



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF SOB N.º 14.105.191/0001-60  
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2017**  
**SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS**  
**DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 19/06/2017**  
**HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 07:00hs (local)**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**PARTICIPANTES:**

- 1 - Empresa: Nelson de Souza Cruz EPP CNPJ: 14.682.975/0001-51.**
- 2 - Empresa: Evanilson Barbosa Nascimento - ME CNPJ: 10.652.799/0001-54**
- 3 - Empresa: Point Digital Ltda - ME CNPJ: 08.895.017/0001-66.**

**HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO:** Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:

- 1 - Empresa: Evanilson Barbosa Nascimento ME CNPJ: 10.652.799/0001-54**
- 2 - Empresa: Point Digital Ltda - ME CNPJ: 08.895.017/0001-66.**

Ao(s) 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano de 2017 (Dois mil e Dezessete), às 07hs15 (sete horas e quinze minutos), na Sala das Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, através da Pregoeira Luiza Franciele Guedes Guimarães e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 12/2017, foi realizado o certame a fim de receber interessados no certame ateniense ao Pregão Presencial do Registro de Preços n.º 029/2017, objetivando o Prestação de serviços de impressão, produção, sinalização, destinados à comunicação visual como plotters digitais e de recorte, banners, faixas, adesivos, brindes, impressão off-set e digital de grandes formatos e de peças institucionais como postais, placas, folders, filipetas, folhetos, flyers, cartazes, certificados, crachás, catálogos, revistas, livros, totens, convites e cartilhas, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à demanda da secretarias municipais de Riacho de Santana, pelo critério de menor preço.

Efetuada o pregão constatou-se a(s) empresa(s) vencedores para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.106.192/0001-60 com sede na Praça Monsenhor Tobias, nº 321, centro, nesta cidade de Riacho de Santana – Bahia, representada pelo Prefeito Municipal, Alan Antônio Vieira, portador da Cédula de Identidade, RG nº 2645556 -SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 365.388.765-87, residente e domiciliado nesta cidade de Riacho de Santana-BA e, de outro lado, a(s) empresa(s):

**Evanilson Barbosa Nascimento, inscrita no CNPJ: nº 10.652.799/001-54**, com sede à Rua Otavio Mangabeira, s/n, Térreo, Bairro Castelo Branco, na cidade de Riacho de Santana, Estado da Bahia, CEP 46.470-000, representada pelo Sr. Evanilson Barbosa Nascimento, CPF nº 975.325.925-53, residente e domiciliado à Rua Otavio Mangabeira, s/n, Térreo, Bairro Castelo Branco, na cidade de Riacho de Santana, Estado da Bahia.

**Point Digital Ltda – ME, inscrita no CNPJ: nº 08.895.017/0001-66**, com sede à Rua A, nº 52, Bairro Brasil, na Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, CEP: 45.051-595, representada pelo Sr. Vinicius Oliveira Nascimento, CPF nº 022.854.515-39, residente e domiciliado à Avenida Frei Benjamim, nº 1120, Bairro Brasil, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF SOB N.º 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

LOTE I						
Empresa	Proposta	Rodada de Lances Verbais				
		LANCE 1	LANCE 2	LANCE 3	LANCE 4	LANCE 5
NELSON DE SOUZA CRUZ ME	362.102,85	354.897,00	347.834,00	Declinou		
EVANILSON BARBOSA NASCIMENTO ME	371.077,00	358.481,00	351.348,00	344.356,00	Vencedora	
POINT DIGITAL LTDA - ME	406.425,00	Declinou				

LOTE II						
Empresa	Proposta	Rodada de Lances Verbais				
		LANCE 1	LANCE 2	LANCE 3	LANCE 4	LANCE 5
NELSON DE SOUZA CRUZ ME	124.699,50	120.995,00	118.587,00	116.227,00	113.914,00	111.647,00
EVANILSON BARBOSA NASCIMENTO ME	130.640,00	122.217,00	Declinou			
POINT DIGITAL LTDA - ME	140.800,00	123.452,00	119.785,00	117.401,00	115.065,00	112.775,00

LOTE II						
Empresa	Proposta	Rodada de Lances Verbais				
		LANCE 6	LANCE 7	LANCE 8	LANCE 9	LANCE 10
NELSON DE SOUZA CRUZ ME	124.699,50	109.425,00	107.284,00	105.114,00	103.022,00	100.972,00
EVANILSON BARBOSA NASCIMENTO ME	130.640,00					
POINT DIGITAL LTDA - ME	140.800,00	110.531,00	108.331,00	106.175,00	104.063,00	101.992,00

LOTE II						
Empresa	Proposta	Rodada de Lances Verbais				
		LANCE 11	LANCE 12	LANCE 13	LANCE 14	LANCE 15
NELSON DE SOUZA CRUZ ME	124.699,50	98.962,00	96.993,00	95.063,00	89.000,00	85.000,00
EVANILSON BARBOSA NASCIMENTO ME	130.640,00					
POINT DIGITAL LTDA - ME	140.800,00	99.962,00	97.973,00	96.023,00	94.112,00	88.110,00

LOTE II						
Empresa	Proposta	Rodada de Lances Verbais				
		LANCE 16	LANCE 17	LANCE 18	LANCE 19	LANCE 20
NELSON DE SOUZA CRUZ ME	124.699,50	80.000,00	75.000,00	73.507,00	72.044,00	70.610,00
EVANILSON BARBOSA NASCIMENTO ME	130.640,00					
POINT DIGITAL LTDA - ME	140.800,00	84.150,00	79.200,00	74.250,00	72.772,00	71.323,00

LOTE II						



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF SOB N.º 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Empresa	Proposta	Rodada de Lances Verbais				
		LANCE 21	LANCE 22	LANCE 23	LANCE 24	LANCE 25
NELSON DE SOUZA CRUZ ME	124.699,50	69.205,00	65.000,00	60.000,00	55.000,00	50.000,00
EVANILSON BARBOSA NASCIMENTO ME	130.640,00					
POINT DIGITAL LTDA - ME	140.800,00	69.904,00	68.513,00	64.350,00	59.400,00	54.450,00
<b>LOTE II</b>						
Empresa	Proposta	Rodada de Lances Verbais				
		LANCE 26	LANCE 27	LANCE 28	LANCE 29	LANCE 30
NELSON DE SOUZA CRUZ ME	124.699,50	49.000,00	40.000,00	Vencedora		
EVANILSON BARBOSA NASCIMENTO ME	130.640,00					
POINT DIGITAL LTDA - ME	140.800,00	45.000,00	Declinou			
<b>LOTE III</b>						
Empresa	Proposta	Rodada de Lances Verbais				
		LANCE 1	LANCE 2	LANCE 3	LANCE 4	LANCE 5
NELSON DE SOUZA CRUZ ME	207.263,16	Declinou				
EVANILSON BARBOSA NASCIMENTO ME	213.660,00	205.190,00	Vencedora			
POINT DIGITAL LTDA - ME						
<b>LOTE IV</b>						
Empresa	Proposta	Rodada de Lances Verbais				
		LANCE 6	LANCE 7	LANCE 8	LANCE 9	LANCE 10
NELSON DE SOUZA CRUZ ME	19.800,00	19.405,00	19.019,00	18.641,00	18.270,00	Vencedora
EVANILSON BARBOSA NASCIMENTO ME	20.240,00	19.602,00	19.211,00	18.829,00	18.454,00	Declinou
POINT DIGITAL LTDA - ME	22.000,00	Declinou				

**Evanilson Barbosa Nascimento, inscrita no CNPJ: nº 10.652.799/001-54.**

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UF	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Adesivo em vinil c/ impressão digital alta resolução, acabamento em recorte especial.	M²	310	R\$ 46,40	R\$ 14.384,00
2	Adesivo em vinil c/ impressão digital alta resolução.	M²	350	R\$ 45,93	R\$ 16.075,50
3	Big Hand impressão digital alta resolução em papel	M²	540	R\$ 8,63	R\$ 4.660,20
4	Cavalete dupla face de sinalização em perfilde metalon 20x30 chapa#18 revestido em chapa de zinco e aplicação de adesivo com impressão digital alta resolução e verniz automotivo.	M²	145	R\$ 97,44	R\$ 14.128,80
5	Cobertura estrutural de telha de zinco ondulada projetada em perfil enrijecido de 100x50, pés com	M²	130	R\$ 102,07	R\$ 13.269,10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF SOB N.º 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

	encaixes móveis com parafusos e pintura em martelado.				
6	Estrutura em perfil tubular de 2" pol. Chapa#18 e revestimento em ferro roliço para apoio de lona com ilhós.	M <sup>2</sup>	125	R\$ 69,60	R\$ 8.700,00
7	Faixas em lona 440g c/ impressão digital alta resolução.	M <sup>2</sup>	690	R\$ 46,40	R\$ 32.016,00
8	Faixas em lona adesivada vinil recorte eletrônico	M <sup>2</sup>	300	R\$ 15,78	R\$ 4.734,00
9	Impressão digital em papel de outdoor (9,00 m comp. X 3,00 m larg.)	UN	37	R\$ 139,20	R\$ 5.150,40
10	Locação espaço publicitário de outdoor (9,00 m comp. X 3,00 m larg.)	DIARIA	40	R\$ 185,60	R\$ 7.424,00
11	Painel em perfil de metalon 15x15 chapa#18 com impressão digital alta resolução e acabamento em cantoneira de alumínio.	M <sup>2</sup>	260	R\$ 90,94	R\$ 23.644,40
12	Painel em perfil de metalon 20x20 chapa#18 com impressão digital alta resolução e acabamento em cantoneira de alumínio.	M <sup>2</sup>	135	R\$ 92,80	R\$ 12.528,00
13	Placa c/ impressão digital alta resolução produzida em perfil de metalon 20x30 chapa#18, acabamento em cantoneira de alumínio.	M <sup>2</sup>	405	R\$ 92,80	R\$ 37.584,00
14	Placa c/ impressão digital alta resolução produzida em perfil de metalon 30x50 chapa#18, c/ borda alta revelo visual externo e iluminação proporcional em led.	M <sup>2</sup>	305	R\$ 116,00	R\$ 35.380,00
15	Placa em perfil 20x30 chapa#18 revestida em chapa de zinco e aplicação de adesivo com impressão digital alta resolução e verniz automotivo .	M <sup>2</sup>	235	R\$ 111,36	R\$ 26.169,60
16	Placa tubular de 1" pol. Com estrutura interna em perfil de metalon de 20x20 chapa#18 c/ impressão digital alta resolução e iluminação proporcional em refletores de led.	M <sup>2</sup>	175	R\$ 125,28	R\$ 21.924,00
17	Placa tubular de 2" pol. Com estrutura interna em perfil de metalon de 20x30 chapa#18 c/ impressão digital alta resolução e iluminação proporcional em refletores de led.	M <sup>2</sup>	410	R\$ 162,40	R\$ 66.584,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 344.356,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e seis reais).</b>					<b>R\$ 344.356,00</b>

LOTE III					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UF	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF SOB N.º 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

1	Locação de palco de pequeno porte com cobertura em lona e escada lateral de acesso, medindo 4 m x 6 m e 1,20 de altura.	DIÁRIA	46	R\$ 1.152,43	R\$ 53.011,78
2	Locação, instalação e operação de estrutura e tela de projeção (telão) medindo 4,00 mts x 3,00 mts.	DIÁRIA	10	R\$ 153,66	R\$ 1.536,60
3	Locação, instalação e operação de estrutura e tela de projeção (telão) medindo 1,5 mts x 2,00 mts.	DIÁRIA	128	R\$ 124,85	R\$ 15.980,80
4	Locação, instalação e operação de estrutura e tela de projeção (telão) medidas 2,5 mts x 3,00 mts	DIÁRIA	128	R\$ 134,45	R\$ 17.209,60
5	Locação, instalação e operação de projetor de 3.500 lumens wireless, cabos vga, adaptador vga/hdmi, cabo de áudio blindado, extensão elétrica de 10 amperes c/ 50m, duplicador de projeção vga/adaptador hdmi e acessórios necessários.	DIÁRIA	138	R\$ 96,03	R\$ 13.252,14
6	Locação, transporte, montagem e desmontagem de tendas (toldo) tipo pirâmide 3mts x 3mts para eventos de pequeno porte na sede e interior do município.	DIÁRIA	350	R\$ 129,65	R\$ 45.377,50
7	Serviço de filmagem com gravação e edição em formato fullhd, de eventos e entrega do material em mídia e formatação em dvd e pen drive.	UNI	98	R\$ 235,28	R\$ 23.057,44
8	Serviço de fotografia - 01 fotógrafo especializado, com máquina fotográfica profissional e entrega do material em mídia de dvd e pen drive.	UNI	98	R\$ 364,94	R\$ 35.764,12
<b>VALOR TOTAL R\$ 205.189,98 ( Duzentos e cinco mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos).</b>					<b>R\$ 205.189,98</b>

LOTE IV					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UF	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Reforma e manutenção de placas, fachadas, painéis e luminosos.	M2	220	R\$ 83,88	R\$ 18.453,60
<b>VALOR TOTAL R\$ 18.453,60 (Dezoito mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).</b>					<b>R\$ 18.453,60</b>

Point Digital Ltda – ME, inscrita no CNPJ: nº 08.895.017/0001-66.

LOTE II					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ESP.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Banner em lona 440g c/ impressão digital alta resolução e acabamento em materia e ponteira.	M <sup>2</sup>	470	R\$ 16,30	R\$ 7.661,00
2	Impressão digital em lona 440g vulcanizada com corda de 1,41 a	M <sup>2</sup>	110	R\$ 19,20	R\$ 2.112,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF SOB N.º 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

	1,49 mm de segurança e ilhós para outdoor de divulgação				
3	Lona com impressão digital alta resolução e acabamento vulcanizado e ilhós.	M <sup>2</sup>	10	R\$ 16,63	R\$ 166,30
4	Lona vulcanizada com corda de 1,41 a 1,49 mm de segurança e ilhós, impressão digital alta resolução.	M <sup>2</sup>	115	R\$ 18,53	R\$ 2.130,95
5	Placa luminosa (iluminação interna com reator e lâmpada fluorescente 40 w) aplicação de relé fotoelétrico de acendimento automático e lona de 440g translúcida c/ impressão digital alta resolução e acabamento em cantoneira de alumínio	M <sup>2</sup>	45	R\$ 70,30	R\$ 3.163,50
6	Plaquinhas de indicação em alumínio composto c/ adesivo impressão digital alta resolução em medindo (15 cm x 60cm) e aplicação de cola dupla face de alta fixação.	UN	650	R\$ 10,22	R\$ 6.643,00
7	Plaquinhas de indicação polietileno 4mm c/ adesivo impressão digital alta resolução em medindo (15 cm x 33 cm) e aplicação de cola dupla face de alta fixação.	UN	965	R\$ 6,72	R\$ 6.484,80
8	Plotagem de veículo em adesivo vinil com impressão digital alta resolução	M <sup>2</sup>	195	R\$ 33,55	R\$ 6.542,25
9	Plotagem em parede interna (decoração sala de aula, escola, colégio e outros) adesivo vinil com impressão digital alta resolução.	M <sup>2</sup>	395	R\$ 25,56	R\$ 10.096,20
<b>VALOR TOTAL R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil).</b>					<b>R\$ 45.000,00</b>

A(s) empresa(s) vencedora(s), doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 7.707/2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS, que tem por objeto a Prestação de serviços de impressão, produção, sinalização, destinados à comunicação visual como plotters digitais e de recorte, banners, faixas, adesivos, brindes, impressão off-set e digital de grandes formatos e de peças institucionais como postais, placas, folders, filipetas, folhetos, flyers, cartazes, certificados, crachás, catálogos, revistas, livros, totens, convites e cartilhas, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à demanda da secretarias municipais de Riacho de Santana, sob o regime de menor preço global por lote, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I do Edital e propostas apresentadas na licitação do Pregão Presencial do Registro de Preços nº 029/2017 do Processo Administrativo nº 057/2017, que integram este instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado conforme possibilidades previstas no art. 12, caput, do Decreto nº 7.892, de 2013, mediante fundada justificativa, autorização da autoridade superior e que a proposta continue se mostrando





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF SOB N.º 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

mais vantajosa para a administração.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.0 Os objetos descritos nesta Ata de Registro de Preços serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES da Administração Pública Municipal e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Setor de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

3.1 As quantidades, e o local da entrega dos serviços serão feitos conforme determinação do contratante. O prazo de entrega não poderá ser superior a 08 (oito) dias a contar do recebimento da requisição da ordem de serviço, considerando o horário de expediente normal da Prefeitura das 08:00 às 17:00 horas.

## CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4. – A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Setor de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

## CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, os serviços serão recebidos em caráter definitivo;

5.1.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

5.1.3) serão rejeitados no recebimento, dos serviços fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) serviço(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3) se disser respeito à diferença das características do serviço, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.5. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega dos serviços deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Compras e da cópia da Nota de Empenho referentes aos serviços fornecidos, ou deverá mencionar o número do processo.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do serviço deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF SOB N.º 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do serviço desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES**

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Riacho de Santana, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos serviços, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Riacho de Santana para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Riacho de Santana.

7.5- A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Riacho de Santana), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 7.707/2009, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 90º (nonagésimo) dia após a apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos serviços e, prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e junto ao FGTS e Superior Tribunal do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF SOB N.º 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

9.1.1 – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.1.2 - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

9.1.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.

9.1.4 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.1.5 Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

9.1.6 A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

### 10.1 – Da Contratada:

10.1.1) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos serviços contratados.

10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.

10.1.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

10.1.5) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de serviços que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

10.1.6) Retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

### 10.2– Do Contratante:

10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, serviço desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF SOB N.º 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo. Fica designado como fiscal do contrato o Servidor Público Manoel Mendes Neto (Diretor de Departamento de Compras e Almoxarifado).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 26.2 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos serviços, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos serviços desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exige a Contratada reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 A presente Ata será somente para registrar os preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação na nota de empenho onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:

	Dotações	Previsão de	Disponibilidade
--	----------	-------------	-----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF SOB N.º 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

		Despesas	Orçamentária
Unidade Orçamentária	202 – Secretaria Municipal de Administração		
	204 – Secretaria Municipal de Educação		
	205 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Assusntos Urbanos		
	206 – Secretaria Municipal de Saúde		
	207 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
	208 – Secretaria Municipal de Agricultura		
	210 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		
	211 – Secretaria Municipal de Meio e Ambiente e Desen. Sustentável		
Projeto/Atividade	2017 – Gestão da Secretaria de Administração		37.647,33
	2098 – Gestão do Ensino Fundamental		60.482,33
	2250 – Gestão do Ensino Fundamental - QSE		30.000,00
	2096 – Manutenção do Fundeb – 40%		60.000,00
	2123 – Gestão da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos		51.279,33
	2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		48.200,93
	2057 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		40.000,00
	2262 – Gestão do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF		30.000,00
	2261 – Gestão dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos		34.889,07
		2025 – Gestão das Atividades da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer	
2164 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Abastecimento			30.413,20
2026 – Gestão das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável			36.122,67
Elemento de Despesa	<b>3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica</b>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF SOB N.º 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Riacho de Santana, Estado do Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material, sem a respectiva nota de Empenho.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de

vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Riacho de Santana-Ba, 03 de julho de 2017.

\_\_\_\_\_  
Alan Antônio Vieira  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Evanilson Barbosa Nascimento  
CNPJ: nº 10.652.799/001-54  
Evanilson Barbosa Nascimento

\_\_\_\_\_  
Luiza Franciele Guedes Guimarães  
Pregoeira

\_\_\_\_\_  
Point Digital Ltda – ME  
CNPJ: nº 08.895.017/0001-66  
Vinicius Oliveira Nascimento

\_\_\_\_\_  
Cássia Batista dos Santos  
Membro da Equipe de Apoio

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Renata Ramos Carvalho Alves  
Membro da Equipe de Apoio

2 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_